



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial
Edição: 1728
Página: 2-3
Data: 15/06/2021

LEI Nº 965/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, **SR. THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003.10.122.0401.1.040	Equipamentos e Veículos para Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00 – 304	Equipamentos e Material Permanente	81.800,00
	TOTAL GERAL.	81.800,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00.0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização	63.424,50
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização	156,73
TOTAL		63.581,23



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

II – SUPERAVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização	18.218,77
TOTAL		18.218,77
TOTAL GERAL		81.800,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (15/06/2021).


THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal